



LEI N° 5.540, DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a doar à União, para o fim de ampliação da sede da Justiça Federal neste Estado, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

PUBLICADA NO DOE N° 009, DE 12-01-2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União, para o fim específico de ampliação da sede própria da Justiça Federal neste Estado, um imóvel com área de 3.818 m² (três mil oitocentos e dezoito metros quadrados), e perímetro de 247,20m (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros), pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, localizado no Município de Teresina, ligado ao prédio da Justiça Federal, na Av. Miguel Rosa, n° 7315, com os seguintes limites e dimensões:

a) Confrontações:

- Norte : Abrigo de Menores, área do Hospital Municipal;
- Sul : Rua sem acesso;
- Leste : Área do Hospital Municipal;
- Oeste : Área da Justiça Federal.

b) Elementos do Perímetro:

- Frente : 61,20m – Área da Justiça Federal;
- Fundo : 61,20m – Área do Hospital Municipal;
- Lado Direito : 62,40m – Abrigo dos Menores;
- Lado Esquerdo : 62,40m – Rua sem acesso.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação desta Lei, inclusive lavratura da escritura de doação caracterizando singularmente o imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 11 de janeiro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO